



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 532/PMMA/2.006, DE 23 DE JANEIRO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme especificado abaixo:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA

02.007.10.302.0021.2.039 - Manutenção do laboratório e Raio-X
44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 2º. Para a cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar fica anulado, parcialmente, do orçamento vigente a seguinte dotação:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA

02.007.10.302.0021.2.039 - Manutenção do laboratório e Raio-X
33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo diversos
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
33.90.39.01.00 - Outros Serviços de terceiros - pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 23 de janeiro de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028